



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 20 de abril de 2023.

Ofício nº 143/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, a indispensável autorização legislativa para efetuar as doações das áreas descritas no art. 1º, à empresa “GIL Indústria e Comércio de Calhas Taquaritinga Ltda.”, CNPJ nº 00.873.284/0001-20, com sede na avenida Adamo Lui, nº 1.342, jardim Buscardi, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

É indubitável que o funcionamento dessa empresa no Município, continuará alavancando o crescimento e o desenvolvimento da nossa economia, com reflexos em todos os setores. Com a instalação dessa importante empresa, teremos considerável aumento de empregos em nosso Município, além da criação daqueles que estimulará indiretamente, pelo incentivo que dará ao maior desenvolvimento do nosso parque industrial com inegáveis reflexos, inclusive, na economia da região, incrementando, com firmeza, a atividade econômico-financeira, em geral, como maior movimentação bancária, volume de operações no comércio e no setor de prestação de serviços, etc., ensejando, assim, o aumento da arrecadação de tributos em todas as esferas de Governo, com o que a receita municipal será beneficiada em decorrência de sua participação no produto da arrecadação do ICMS e do IPI.

Em razão, pois, dos evidentes benefícios econômicos-financeiros e sociais, que a ampliação dessa indústria trará para o Município, as citadas doações revestem-se de forma inequívoca, de relevante interesse público, ficando dispensada a licitação para as referidas doações de acordo com o disposto no art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, c.c. o art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 3º, da mencionada proposta normativa, das escrituras de doação constarão cláusulas, termos e condições que garantam a utilização das áreas doadas para a suas finalidades específicas, sendo vedadas as suas transferências, a qualquer título, pelo prazo de dez anos. Estão, desta forma, protegidos os interesses do Município.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Como a presente proposição é de inegável interesse comunitário, temos a certeza de que essa Edilidade não lhe negará seu beneplácito. E, em se tratando de matéria de natureza urgente, invoco para a sua tramitação o prazo previsto pelo art. 47, da LOM.

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga